

Lei n.º 1.556/1999

Modifica o Anexo I da Lei n.º 1.402, no que se refere ao quantitativo dos servidores encarregados, ocupantes de função gratificada.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal n.º 1.402/96, que contém o Plano de Carreiras dos Servidores Públicos de Cachoeira de Minas, no quadro de pessoal de servidores encarregados, que exerçam função gratificada, cujo quantitativo passa de 04 (quatro) para 05 (cinco).

Art.2º- A função gratificada criada no quadro de pessoal de servidores encarregados pela presente Lei, destina-se exclusivamente a funcionário que venha a acumular suas funções originais com função de recebimento de impostos, guias de serviços diversos, taxas e outras receitas do Município.

Art.3º-º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Junho de 1999.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.